

apa

agência portuguesa
do ambiente



Indústria de curtumes: As fronteiras entre resíduos e subprodutos animais

Alcanena Green Week
Gestão de Resíduos

Inês Mateus

Departamento de Resíduos – Divisão Resíduos Setoriais

31 de maio de 2023



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Conceitos e definições

Resíduos

Vs

Subprodutos

Vs

Subprodutos
Animais

Conforme Regime Geral de
Gestão de Resíduos – Anexo I
do Decreto-Lei n.º 102-D/2020,
10 dezembro, na atual redação

(RGGR)

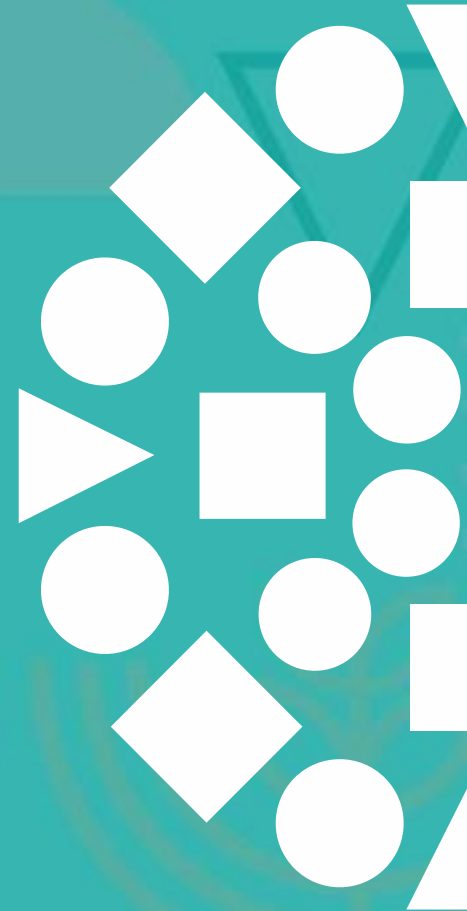
Mecanismo de
desclassificação de resíduos
(de acordo com RGGR)

Materiais abrangidos pelo
regulamento 1069/2009 do
Parlamento Europeu e do
Conselho

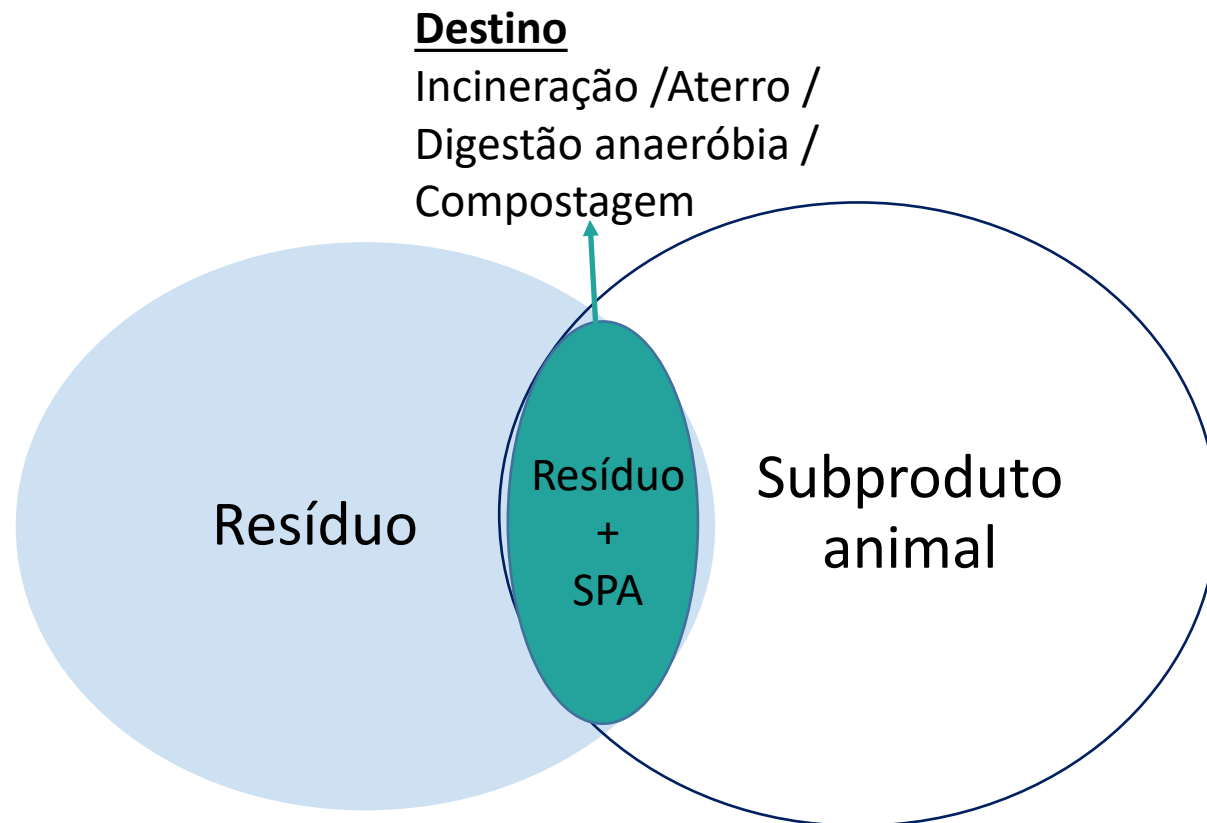
(Regulamento SPA)



Resíduo Vs Subproduto Animal



Resíduo vs subproduto animal (SPA)



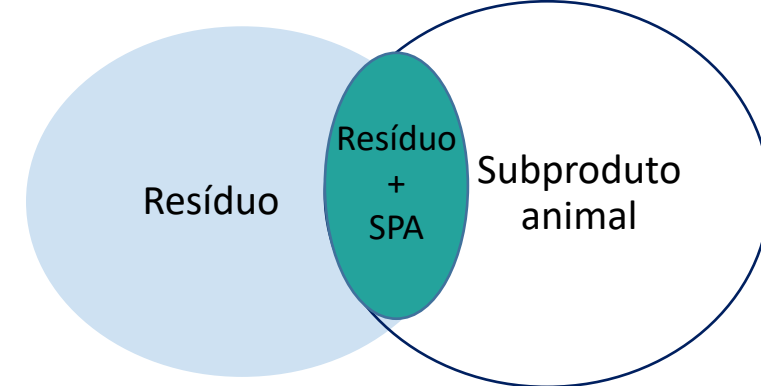
RGGR

RGGR +
Regulamento SPA

Regulamento SPA



Obrigações enquanto resíduo



A. Classificação pela LER (Lista Europeia Resíduos)

B. Encaminhamento para operador tratamento resíduo autorizado

C. Transporte com e-GAR (Guia acompanhamento resíduos)

D. Preenchimento MIRR (Mapa Integrado Registo Resíduos)

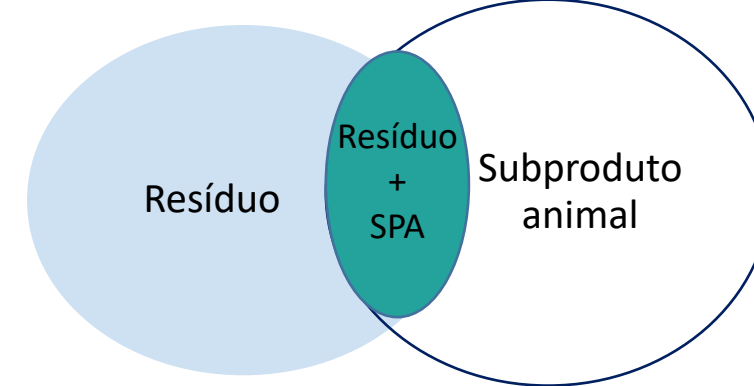
E. Cumprimento condições específicas tratamento

Não desonera cumprimento obrigações enquanto subproduto animal! (Regulamento SPA)

Obrigações enquanto resíduo

A. Classificação pela Lista Europeia de Resíduos (LER)

04	RESÍDUOS DA INDÚSTRIA DO COURO E PRODUTOS DE COURO E DA INDÚSTRIA TÊXTIL
04 01	Resíduos da indústria do couro e produtos de couro
04 01 01	resíduos das operações de descarna e divisão de tripa
04 01 02	resíduos da operação de calagem
04 01 03*	resíduos de desengorduramento, contendo solventes sem fase aquosa
04 01 04	licores de curtimenta, contendo crómio
04 01 05	licores de curtimenta, sem crómio
04 01 06	lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio
04 01 07	lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio
04 01 08	resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras), contendo crómio
04 01 09	resíduos da confeção e dos acabamentos
04 01 99	resíduos sem outras especificações



SPA e Resíduo - se encaminhado para aterro, incineração, compostagem, digestão anaeróbia
SPA - restantes casos

Antes
curtimenta

Resíduo

Após e
durante
curtimenta

SPA - se obtido antes da curtimenta
Resíduo - restantes casos

Obrigações enquanto resíduo



Iniciar

Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos (SILOGR)

Perguntas Frequentes

Dados do estabelecimento

Nome do Estabelecimento

NIF

Concelhos e Códigos LER a pesquisar

Concelhos [Selecionar concelhos](#)

Operações [Selecionar operações](#)

Códigos LER [Selecionar códigos LER](#)

Concelhos e Códigos LER selecionados

Concelho(s): **sem concelhos selecionados**

Operações: **sem operações selecionadas**

Código(s) LER: [Remover todos](#)

- 040108 - Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeliras), contendo crómio
- 040109 - Resíduos da confeção e dos acabamentos

B. Encaminhamento para operador de tratamento de resíduos

<https://silogr.apambiente.pt/pages/publico/index.php>

Resultados da pesquisa

[Exportar para Excel](#)

1

Estabelecimento	Morada	Distrito	Concelho
(APA00606503) Adão Américo Ferreira, Unipessoal, Lda	Zona Industrial do Alto da Cruz, Rua B 4780-739 Santo Tirso	Porto	Santo Tirso
(APA00164822) Alertaplateia, Lda.	Rua da Mona s/nº 4615-380 CARAMOS	Porto	Felgueiras



Obrigações enquanto resíduo

C. Transporte com e-GAR (Guia acompanhamento resíduos)

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE | ESTADO Concluída (certificado de receção)

CÓDIGO DOCUMENTO PT20180802024090
CÓDIGO VERIFICAÇÃO 6567690e0e5052b7d

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR Visível, aceda a <https://ambiente.pt> e no link "Consultar Documentos" indique o código do documento e de verificação apresentados.



e-GAR

GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC 510306624
ORGANIZAÇÃO Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
ESTABELECIMENTO Laboratório da ARH do Norte (APA00368000)
MORADA Rua Formosa
LOCALIDADE Porto
CÓDIGO POSTAL 4048-030
CONCELHO Porto
NOTA DE VALIDAÇÃO Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

RESÍDUO

DESIGNAÇÃO	DADOS ORIGINAIS	DADOS FINAIS/CORRIGIDOS
QUANTIDADE (KG)	EMBALAGEM DE PLÁSTICO 10,0 (dez quilos)	EMBALAGEM DE PLÁSTICO 10,0 (dez quilos)
CÓDIGO LER	150102 - Embalagens de plástico	150102 - Embalagens de plástico
OPERAÇÃO	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11

TRANSPORTADOR

N.º ORDEM	NIF/NIPC	ORGANIZAÇÃO	MATRÍCULA	DATA INÍCIO TRANSPORTE	HORA INÍCIO TRANSPORTE
1	504157558	BENTA & BENTA, LDA.	-	2018/08/03	08:00

OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NIF/NIPC 504157558
ORGANIZAÇÃO BENTA & BENTA, LDA.
ESTABELECIMENTO BENTA & BENTA, LDA. (APA00036349)
MORADA ZONA INDUSTRIAL DE LAUNDÓS, LOTE 6 E 7 LAUNDÓS
LOCALIDADE LAUNDÓS
CÓDIGO POSTAL 4570-311
CONCELHO Póvoa de Varzim

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente que a prestação de informações falsas é punível nos termos gerais da lei penal.

PÁG. 1/1

Teste (APA00360747) - MIRR 2019

Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
-----------------	---	---	----	-------------	----	----	----	-----	-----	-----	--------

Identificação

Estabelecimento Teste (APA00360747)
Telefone -
CAE Principal 20301 - Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares

Organização

Número de Identificação Fiscal 186004664
Nome/Denominação Social joaquim Pinto da Costa
Email sem@email.pt
País Portugal
Morada R. Silva Carvalho, 226 RCD
Localidade LISBOA
CAE Principal 20301 - Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares
CAE Secundário 09100 - Atividades dos serviços relacionados com a extração de petróleo e gás, exceto a prospeção

Enquadramento MIRR

- Produtor de Resíduos
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)
- Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)
- Transportador de Resíduos
- Corretor/comerciante de resíduos
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação
- Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

Fechar Gravar

D. Preenchimento MIRR (Mapa Integrado Registo Resíduos)



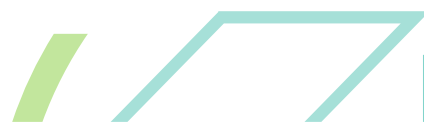
Deposição em aterro: pré-processamento obrigatório

Tipologia de SPA	Classificação SPA	Pré-tratamento obrigatório
Aparas, recortes, restos de carne e gordura produzidos a montante da etapa de curtimenta (antes da adição dos agentes de curtimenta)	Categoria 3	Unidades de processamento de SPA de categoria 3
Mistura dos subprodutos animais referidos na linha anterior, com as aparas e fragmentos de couro produzidos na etapa de curtimenta e etapas subsequentes, após adição dos agentes de curtimenta	Categoria 2	Esterilização sob pressão, em unidades de processamento de SPA de categoria 2



Produtor deve evidenciar o processamento prévio do resíduo

(comprovativo deve ser passível de verificação no local pelo operador do aterro; integra a caracterização básica do resíduo)



Compostagem / digestão anaeróbia

ANEXO IV Resíduos que podem ser utilizados para a produção dos tipos de matérias fertilizantes dos grupos 2, 3 e 5 (adubos orgânicos, organominerais e corretivos orgânicos) (Portaria n.º 185/2022 de 21 de julho)*

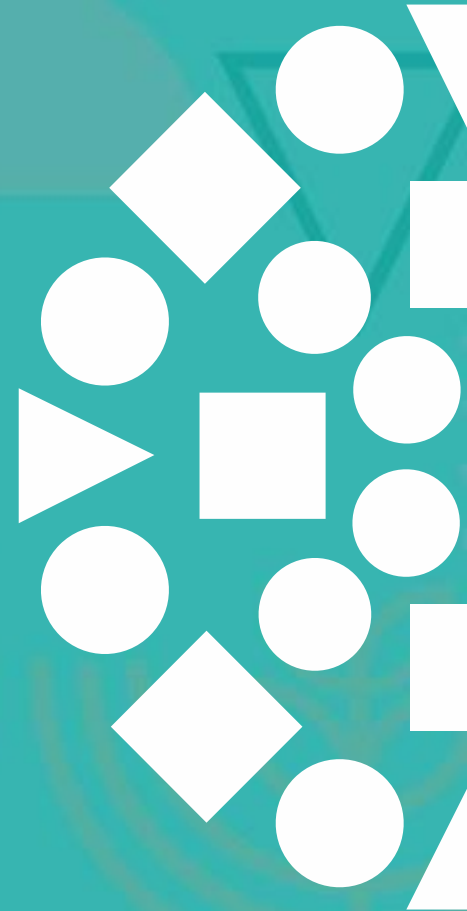
04	Resíduos da indústria do couro e produtos de couro e da indústria têxtil.
04 01	Resíduos da indústria do couro e produtos de couro.
Novo 04 01 01	Resíduos das operações de descarna e divisão de tripa.
04 01 07	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio.
Novo 04 01 99	Resíduos sem outras especificações (apenas: resíduos de pele curtida sem crómio).

(estabelecimento/instalação licenciada, com NCV)

*Aprova os tipos de matérias fertilizantes não harmonizadas, define o tipo de matérias-primas que podem ser utilizadas na sua produção e estabelece os respetivos requisitos de colocação no mercado



**(Des)classificação como
Subproduto**



Mecanismos de desclassificação de resíduos

Resíduos



Transporte com e-GAR

Registo no SIRER

Destino – OTR licenciado
Output -Resíduo Valorizado

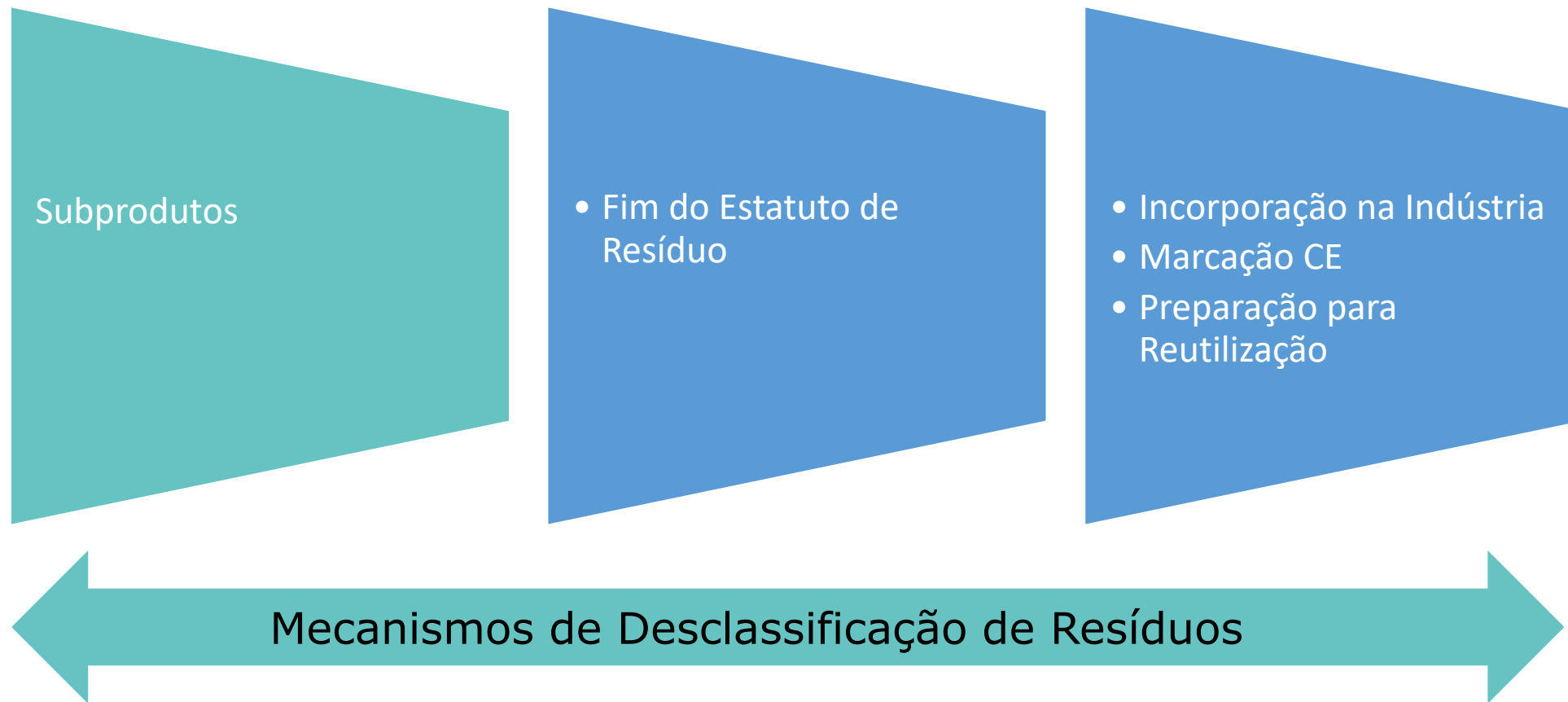
Promover maior circularidade dos materiais

Criar condições para matérias-primas secundárias competirem com as matérias-primas primárias

Mecanismos desclassificação de resíduos

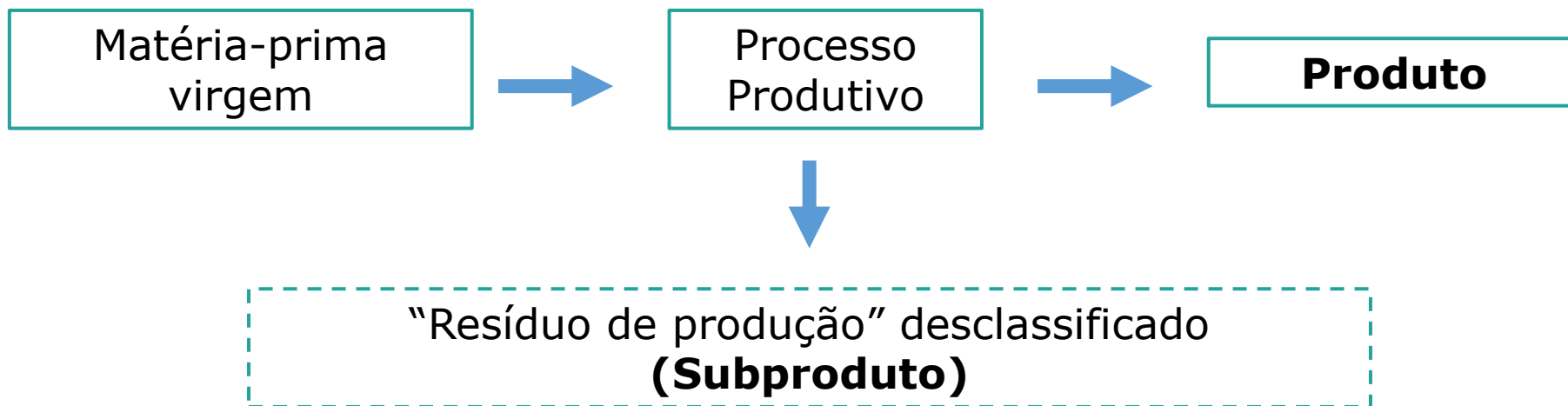


Desclassificação de resíduos em Portugal



Subproduto

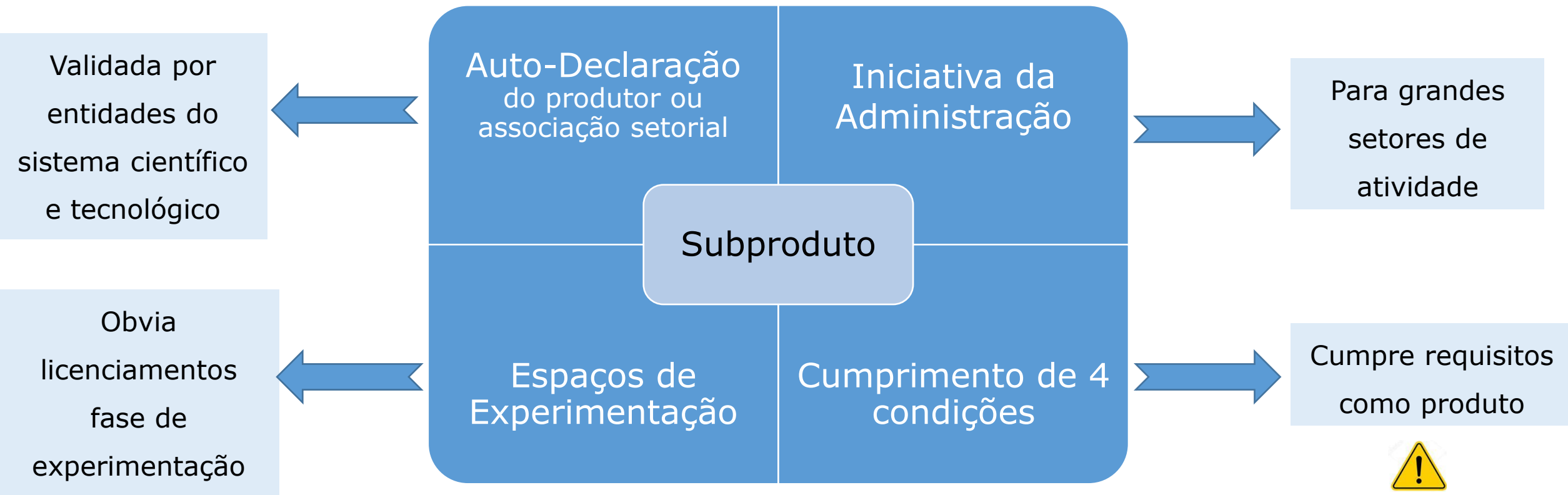
Resíduo desclassificado é o resultado de um processo produtivo onde não existe intenção de o produzir



Único mecanismo de desclassificação que não pressupõem uma operação de tratamento de resíduos



Subproduto



Eliminação de taxa administrativa
Sessões de formação destinadas a laboratórios colaborativos e produtores resíduos



Subproduto – condições a cumprir

Cumprimento Cumulativo

- Existir a certeza de posterior utilização lícita da substância ou objeto
- Ser possível utilizar diretamente, sem qualquer outro processamento que não seja o da prática industrial normal
- A produção ser parte integrante de um processo produtivo
- Cumprir os requisitos relevantes como produto em matéria ambiental e de proteção da saúde e não acarretar impactes globalmente adversos do ponto de vista ambiental ou da saúde humana, face à posterior utilização específica.

Documentos específicos na página da APA

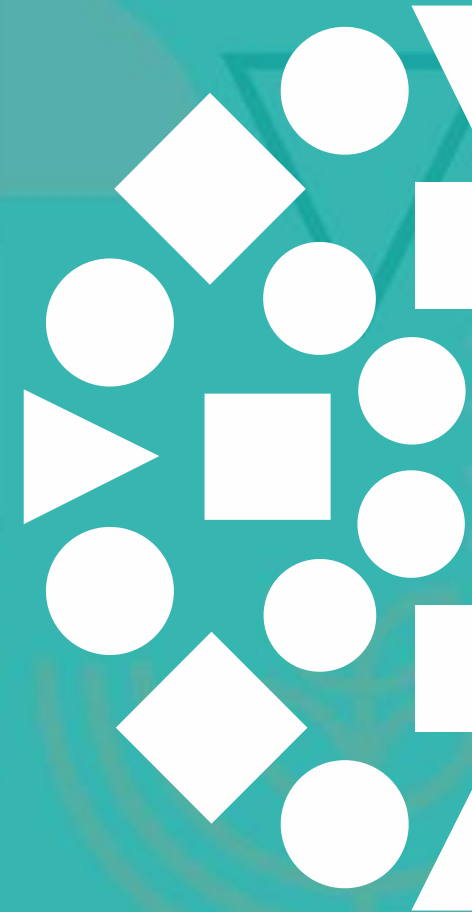


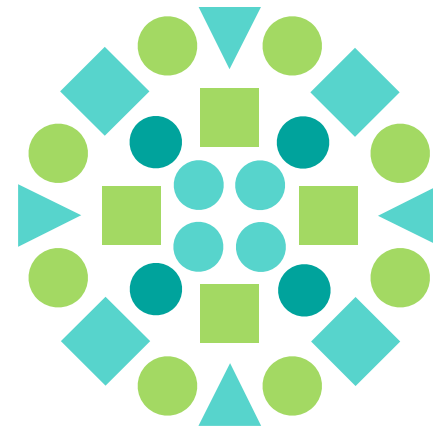
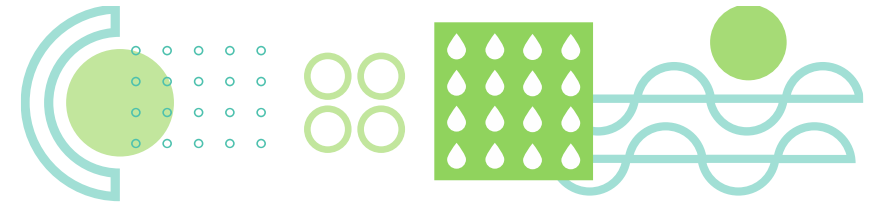
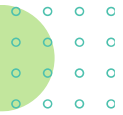
Decisões de desclassificação atuais

Decisões de classificação de subproduto emitidas no âmbito do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho

N.º da Declaração de Subproduto	Data	Operador/ Associação que obteve a classificação de Subproduto	Designação do Subproduto	Categoria	Processo onde é produzida	Utilização futura	Observações
1/2014	20.08.2014	Colep Portugal, S.A.	Folha de Flandres Diversa	Metais	Fabrico de embalagens metálicas ligeiras	Fabrico de embalagens metálicas, objetos de decoração e brinquedos	
2/2014	23.12.2014	ANIPC - Associação Nacional dos Industriais de Papel e Cartão	Aparas de papel /cartão e embalagens de papel/cartão não conformes	Papel e Cartão	Indústria de transformação de papel e cartão (ver Obs.)	Indústria de fabrico de papel e cartão	Lista das empresas de transformação de papel e cartão a quem se aplica a decisão de subproduto
3/2015	26.03.2015	Gofoam - Indústria e Transformação Espuma, Lda.	Aparas de espuma de poliuretano	Plástico	Fabrico de espuma de poliuretano	Enchimento de almofadas, produção de aglomerado de espuma e fabrico de painéis de isolamento acústico	
4/2015	20.04.2015	Adreta Plásticos, S.A.	Desperdícios em PVC/PP e Desperdícios em PP	Plástico	Fabrico de artigos em plástico	Fabrico de artigos em plástico	
5/2015	26.05.2015	Sapa Extrusion Avintes, S.A.	Bases de Decapagem - Soluções de hidróxido de sódio saturadas de aluminato de sódio	Química	Indústria de Extrusão de Alumínio	Fabrico de Aluminato de Sódio e Zeólitas	
7/2016	13.10.2016	Siderurgia Nacional, S.A.	Calamina	Metais	Produção e Transformação de Aço	Vários processos (Ver Declaração)	
8/2017	28.04.2017	EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A.	Escória	Energia	Produção de eletricidade	Vários Processos (Ver Declaração)	
9/2017	16.08.2017	APICER - Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalária	Desperdícios Cerâmicos	Cerâmica	Fabrico de produtos cerâmicos	Vários Processos (Ver Declaração)	Lista das empresas de produtos cerâmicos associadas da APICER
10/2019	14.10. 2019	CELPA, Associação da Indústria Papeleira	Areias de Caldeiras a Biomassa de Leito Fluidizado	Energia/Pasta de Papel	Produção de eletricidade associada a unidades de produção de pasta de papel	Pavimentação e Fabrico de materiais para construção (cimento, argamassas)	Listagem das empresas produtoras do subproduto
11/2017	24.10.2017	Couro Azul - Indústria e Comércio de Couros, S.A.	Recortes de pele acabada Wet-White	Curtumes	Curtimenta e acabamento de peles inteiras de bovino	Fabrico de calçado e de marroquinaria	

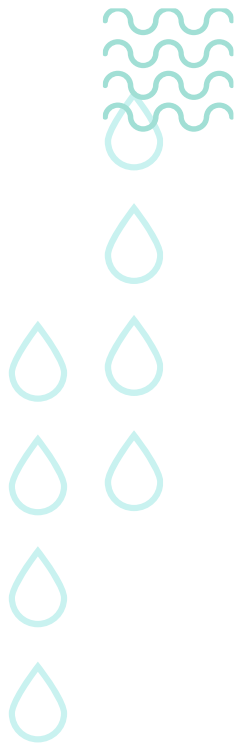
**Utilização de resíduos em substituição
de matéria-prima virgem**





apa
agência portuguesa
do ambiente

Obrigada!
apambiente.pt



Verificação do Cumprimento da Condição a)

Condição a)

Existir a certeza de posterior utilização da substância ou objeto

- Ganho financeiro para o produtor
- Existência de contratos para a aquisição da substância ou objeto
- Declaração de interesse do futuro utilizador
- Garantir a existência de mercado para a aquisição da substância ou objeto produzido
- **Constrangimentos:**
 - - Necessidade de armazenagem por tempo indeterminado
 - - Encaminhamento para intermediários

Verificação do Cumprimento da Condição b)

Condição b)

A substância ou objeto poder ser utilizado diretamente, sem qualquer outro processamento que não seja o da prática industrial normal

- Processamentos considerados “prática industrial normal” são processos físicos apenas
- Homogeneização
- Gradação/peneiração
- Compactação/Prensagem
- Desidratação/Secagem
- Acondicionamento
- Fragmentação/Trituração
- (...)
- **Constrangimentos:**
 - - atividades industriais do anexo I do SIR
 - - utilização direta em obras de construção civil/ regularização de estradas

destino

Verificação do Cumprimento da Condição c)

Condição c)

A produção da substância ou objeto ser parte integrante de um processo produtivo

origem

- A substância ou objeto tem origem num “processo produtivo”;
- A substância ou objeto é um “resíduo de produção”
- MTD constantes dos Documento de Referência
- **Constrangimentos:**
 - - Não existem orientações da Comissão sobre a definição de “processo produtivo”
 - - entendimento da ANR: um processo produtivo, consiste num processo onde é deliberadamente produzido um material (produto), por ex., uma linha de produção em fábrica ou atividades de construção.

Verificação do Cumprimento da Condição d)

Condição d)

A substância ou objeto cumprir os requisitos relevantes como produto em matéria ambiental e de proteção da saúde e não acarretar impactes globalmente adversos do ponto de vista ambiental ou da saúde humana, face à posterior utilização específica.

- Cumprimento de especificações técnicas para o uso futuro (normas técnicas ou outros documentos normativos);
- Existência de acordos de qualidade do material entre produtor e futuro utilizador (caso não existam normativos);
- A substituição da matéria-prima original pela substância ou objeto, não acarretar impactes globalmente adversos do ponto de vista ambiental ou saúde pública;
- Existir controlo de qualidade (ex. análises laboratoriais);
- Não existir restrição à colocação no mercado;
- A utilização futura do material é uma MTD do setor;
- Apresentação de parecer da entidade competente caso exista legislação específica para o uso posterior